

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. NÚMERO DE ORDEM:

CONVITE Nº 004/2021

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

045/2021

V. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço
 Por Item
 Por Lote
 Global
 Homem Hora

VI. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II – Documentos para Habilitação
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
Anexo V - Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra;
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Anexo IX – Modelo de Proposta.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

Vide Anexo I

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Endereço:
Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, Leme SP.

Data 17/03/2021

Horário: 14:30 Horas

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 2493 / 2494 – 021101.5.3010001 (3099) e 021101.5.3010006 (3147).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



CONVITE 004/2021

PREÂMBULO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 2493 / 2494 – 021101.5.3010001 (3099) e 021101.5.3010006 (3147).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME.

Tipo de Licitação: Empreitada por preços unitários

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Local: Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que no Departamento de Licitações, encontra-se aberto o presente processo licitatório, na modalidade convite, cujo objeto encontra-se explicitado no ANEXO I, o qual, para todos os efeitos é parte integrante deste, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e regulamentações:

INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Prefeitura e demonstre seu interesse por meio de OFÍCIO endereçado ao Departamento de Licitações através do email: licitacao@leme.sp.gov.br, em até 24 horas antes da abertura das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei 8666/93. Junto ao Ofício deverá ser anexado cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Municipalidade.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Convite os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Para fins de atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam cientes os interessados, de que, somente poderão participar MEI, ME's e EPP's.

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as MEI, ME's e EPP's, pela LC. 123/06 e 147/14.

1 - Dos envelopes:

1.1 - Os envelopes dos proponentes interessados no presente certame, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues até a data de encerramento do presente convite, junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, e deverão conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

1.1.1 - INVÓLUCRO Nº 01 - Parte frontal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Convite nº 004/2021
Documentos para Habilitação
EMPRESA PROPONENTE:
Data de Encerramento: 17/03/2021 às 14:30 Horas

1.1.2 - INVÓLUCRO Nº 02 - Parte frontal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Convite nº 004/2021

Proposta Comercial

EMPRESA PROPONENTE:

Data de Encerramento: 17/03/2021 às 14:30 Horas

Artigo 43, III - 8.666/93 – item 2.2.4

1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa ainda, indicação da razão social e endereço completo do proponente.

1.3 – A ausência dos dizeres no envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

1.4 - Os envelopes poderão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, ou diretamente no local de abertura dos envelopes, desde que o façam dentro do horário estabelecido para abertura, e deverão ser entregues somente por:

- a) representante legal da empresa;
- b) procurador;
- c) representante credenciado da empresa;

1.4.1 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG;

1.4.1.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

1.4.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

1.5 - Conteúdo dos envelopes:

1.5.1 - **Envelope nº 01 - Documentos para habilitação** - No envelope de nº 01, deverá (ao) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), em original, ou cópia autenticada por cartório.

- **VIDE ANEXO II;**

1.5.1.2 - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei complementar 147/14, art. 43).

1.5.1.3 – Poderá (ao) ser apresentado(s) documento(s) extraído(s) via internet (com data da pesquisa recente), o(s) qual(is) poderá(ão) ter sua validade comprovada no ato de análise da fase de habilitação, se necessário;

OBS: Se a proponente não apresentar o documento supra referido, ou apresentá-lo em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada, e não será aberto seu envelope de nº 02 - Proposta Comercial, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório, até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação, após a qual, poderão ser retirados mediante recibo.

1.5.2 - **Envelope nº 02 - Proposta Comercial** - As propostas deverão ser elaboradas em original, redigidas em português, devidamente assinadas pelo responsável legal, sem rasuras ou entrelinhas e deverão conter (Modelo de Proposta – Anexo IX):

- a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



de modo bem legível;

b) Preço unitário e global, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

c) Caso existam outras determinações no Anexo I ou Anexo II, as mesmas prevalecem em relação a essas;

2 - ATO DE ABERTURA

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, sessão da qual, será lavrada ata circunstanciada, sendo facultada a assinatura da mesma pelos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1.1 - Não se passará de uma etapa à outra, sem prévia divulgação do resultado das verificações e avaliações da etapa anterior, o que será feito através da afixação da respectiva ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme.

2.2 - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

2.2.1 - A comissão procederá à abertura do envelope de nº 01 - Documentação - examinará e rubricará folha por folha. Após examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos licitantes, que após a rubrica, poderão, nesta oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas na ata.

2.2.2 - Após, a Comissão examinará as referidas observações e impugnações, deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão pública, ou então através da afixação da respectiva ata, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através da afixação da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, após a decisão final sobre a Habilitação;

2.2.5 - Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1ª Etapa.

2.2.6 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º**).

2.3 - 2ª ETAPA - PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02

2.3.1 - A abertura dos envelopes de nº 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



2.3.2 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes.

2.3.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

2.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.

2.3.5 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.3.6 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A presente licitação é do tipo menor preço **GLOBAL**.

3.1.1 - Sagrar-se-á(ão) vencedora(s) do certame, a(s) proposta(s), classificada(s), que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) **GLOBAL**.

3.2 - Fica reservado à Prefeitura do Município de Leme, o direito de, o seu critério exclusivo:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

b) Aumentar ou diminuir a quantidade do material ou do serviço/obra requisitado, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.3 - O resultado do julgamento, constante da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme;

3.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos termos das disposições constantes do § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

3.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram ensejo à inabilitação ou desclassificação.

4 - A falta de entrega dos envelopes será considerada como desinteresse da licitante.

5 - O presente Convite representa mera cotação de preços, não se consistindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento ou prestação de serviço.

6 - Os reajustes de preços, quando couberem, somente serão permitidos nos termos da legislação vigente.

7- As intimações das deliberações e julgamentos da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Leme dar-se-ão pela afixação das referidas atas no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

8 - As atas serão afixadas nas datas de suas lavraturas, para que os interessados possam tomar ciência das deliberações e julgamentos, correndo, independentemente de outras intimações o prazo para interposição de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



qualquer recurso.

9 - A presente proposta deverá ser enviada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

10 - O prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução do serviços/obra: **VIDE ANEXO I**, e/ou minuta contratual, a qual prevalece em relação ao aqui exposto;

11 - Os fornecedores que se tornarem inadimplentes, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, estarão sujeitos as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei n. 8666/93:

a) Advertência: Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na entrega do objeto do convite, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

c) Caso existam determinações na minuta contratual, as mesmas prevalecerão em relação às previstas acima;

12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS OU OBRAS:

12.1 - O objeto do presente convite deverá ser entregue/executado, da seguinte forma:

Vide Anexo I.

12.2 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura do Município de Leme se reserva no direito de solicitar, aos licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da Documentação e Proposta apresentadas.

12.3 - O local de entrega dos materiais ou da realização dos serviços/obra será indicado no ANEXO I.

12.4 - O preço cotado deverá prevalecer para a entrega no(s) local(is) indicados no ANEXO I do presente convite.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O material ou serviço/obra será recebido provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado no ANEXO I, para efeito de verificação.

13.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

13.3 - O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto concluído, após o seu recebimento definitivo, encaminhará para aprovação da autoridade competente para pagamento.

13.4 – Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, O Agente Fiscalizador do Contrato, serão os responsáveis por cada unidade onde for realizado o serviço - Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 – Caso existam outras determinações diversas as aqui estabelecidas, nos anexos do presente Edital, estas últimas prevalecem em relação às retro citadas.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



codificados sob Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 2493 / 2494 – 021101.5.3010001 (3099) e 021101.5.3010006 (3147).

15 - DOS PAGAMENTOS:

15.1 - O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) /obra será (ão) efetuado(s) da seguinte forma: **em até 30 (trinta) dias, mediante atestado de execução dos serviços e contabilização da nota fiscal, aprovada pela secretaria requisitante e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.**

15.2- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente aprovado pela secretaria requisitante.

15.3 – As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Das decisões da Administração cabem recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, com prazos contados da intimação ou publicação do ato, sendo esta considerada, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme:

16.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, através desta, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou encaminhá-lo a autoridade superior.

16.3 - O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, e deverá indicar em seu preâmbulo:

- endereçamento à autoridade que praticou o ato recorrido;
- nome e qualificação da firma licitante;
- referência completa do ato administrativo a que o Licitante está recorrendo;
- razões do recurso

16.4 - Outros recursos legalmente cabíveis poderão ser apresentados dentro do mesmo prazo retro mencionado;

17 - IMPUGNAÇÕES

17.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame licitatório e de até 02 (dois) dias, se for licitante.

18 - DO SUPORTE LEGAL

19.1- Esta Licitação reger-se-á pela LEI nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações tendo em ênfase o art. 22 § 3º, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2.014, instrução, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

19 – DO FORO

19.1 - Fica indicado o foro da Comarca de Leme, como único competente para dirimir toda e qualquer questão relacionada com a presente licitação.

20 – ANEXOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



20.1 - Anexos que fazem parte integrante do presente:

- (X) Anexo I - Termo de Referência
- (X) Anexo II - Documentos para Habilitação
- (X) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- (X) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- (X) Anexo V- Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra
- (X) Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- (X) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”
- (X) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- (X) Anexo IX – Modelo de Proposta.

21 – Caso existam determinações divergentes entre as constantes deste Edital e seu Anexo I, as do último prevalecem;

22 – Demais informações e esclarecimentos referentes ao presente convite, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Telefone/Fax – (0xx19) – 3572-1881 - e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br

Leme, 09 de Março de 2.021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 004/2021 – ANEXO I

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares das unidades de Saúde de Leme.

Item	Qtd. de horas anuais	UN	Descrição do Serviço	Valor por hora máximo	Valor Total anual máximo
1	312	HS	Manutenção preventiva nos equipamentos das unidades de saúde de Leme de acordo com especificações deste termo de referência. Mão de Obra/Hora Técnica. 26 horas mensais	R\$ 155,84	R\$ 48.622,08
2	180	HS	Manutenção corretiva nos equipamentos das unidades de saúde de Leme de acordo com especificações deste termo de referência. Mão de Obra/Hora Técnica. 15 horas mensais	R\$ 155,84	R\$ 28.051,20

- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e totais, acima dos valores limites aqui fixados.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: O objeto deste termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades de Saúde mantendo-os em pleno funcionamento atendendo a exigência da Vigilância Sanitária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa vencedora da licitação (CONTRATADA) deverá:

- Fornecer ao **CONTRATANTE** os nomes dos empregados autorizados a tratar com a mesma e o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
 - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
 - Fornecer aos seus empregados uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
 - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à contratante que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
 - Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências da contratante, no local determinado pela **CONTRATANTE**, arcando com as despesas de retirada e devolução.
 - Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
 - Prestar **garantia dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à **CONTRATANTE** dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.
 - A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- I. Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa:** parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.
- II. Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa:** álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.
- j) A **CONTRATADA**, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à **CONTRATANTE**,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, quando for necessária a substituição de peças o relatório deverá ser enviado com orçamento para avaliação da Secretaria da Saúde.

k) A **CONTRATADA** deverá apresentar **RELATÓRIO TÉCNICO trimestral** relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

l) A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail ou ligação telefônica, emitida por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre:

m) - 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

n) A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

I. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a **CONTRATADA** poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

II. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do responsável pela unidade de saúde. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **CONTRATADA**.

o) Havendo necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar o orçamento ao gestor de contrato com a lista das peças necessárias para correto funcionamento do equipamento.

p) Nos equipamentos que se encontre em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

q) Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

r) Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere o parágrafo anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

s) As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia da Secretaria da Saúde, para efeito de análise técnica e aprovação, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

Condições gerais para a prestação dos serviços de manutenção preventiva:

- Limpeza interna e externa dos equipamentos.
- Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação da conexão em todos os plugues.
- Testes dinâmicos de aferição dos padrões.
- Calibração com fornecimento dos relatórios técnicos – protocolos (formulários) de manutenção – específica e individual para cada tipo e modelo de equipamento.

a) No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva, quando deverá realizar revisão geral em todos os equipamentos desta contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



b) Caso haja necessidade de troca de peças, a Contratada deverá apresentar ao Órgão relatório com justificativa e orçamento para os itens, discriminados e cotados separadamente por equipamento. Os itens cotados deverão ser originais do fabricante ou outras marcas rigorosamente similares, comprovadamente mais eficientes. Essas peças e/ou componentes serão objeto de aquisição específica pela **CONTRATANTE**.

c) Deverão ser informados pela licitante os meios de contato para abertura de chamados técnicos tais como: telefone, e-mail e, caso aplicável, celulares.

Condições gerais para a prestação dos serviços de manutenções corretivas ilimitadas:

a) A manutenção corretiva deverá possuir número de chamados ilimitados, englobando serviços de mão de obras e ou quaisquer outras despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos cobertos por este contrato.

b) A manutenção corretiva deverá seguir rigorosamente as orientações e procedimentos contidos nos Manuais de Serviço do fabricante. Após o comunicado de falha acionado pela Contratante, executar as manutenções corretivas nos prazos acima estabelecidos.

c) Identificar e marcar os itens substituídos.

d) Afixar lacre inviolável no equipamento ao término do serviço e etiqueta onde possam ser identificados o nome do técnico que executou os serviços, sua rubrica, bem como as datas da revisão atual e da próxima manutenção.

e) Em cada manutenção, emitir e entregar à Contratante, relatórios individuais assinados e com identificação de seu emissor, onde constem as condições de operação e funcionamento do equipamento e seus componentes com seus parâmetros confrontados com os de referência do fabricante, informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas.

Condições gerais para a prestação dos serviços de manutenções preventivas programadas:

a) Revisão de segurança elétrica e mecânica.

b) Revisão de cabos e conexões.

c) Comprovação de dados e parâmetros técnicos operacionais básicos.

e) Lubrificação dos componentes mecânicos, incluindo ajuste e calibrações.

f) Revisão funcional.

g) Substituição e/ou reparo de componentes.

h) Modificações técnicas e de segurança, quando aplicáveis.

i) Fornecimento de materiais como: lubrificantes, óleos e graxas, e aparelhos necessários a perfeita execução dos serviços.

j) Executar manutenções preventivas, TRIMESTRALMENTE, em cada equipamento, de acordo com cronograma elaborado em conjunto com os gestores do contrato.

k) As manutenções preventivas deverão ser executadas nas dependências da unidade/local de funcionamento dos equipamentos.

l) Afixar lacre inviolável no equipamento ao término do serviço e etiqueta onde possam ser identificados o nome do técnico que executou os serviços, sua rubrica, bem como as datas da revisão atual e da próxima manutenção.

m) Em cada manutenção, emitir e entregar à Contratante, relatórios individuais assinados e com identificação de seu emissor, onde constem as condições de operação e funcionamento do equipamento e seus componentes com seus parâmetros confrontados com os de referência do fabricante, informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas.

Remoção dos equipamentos:

a) Havendo necessidade de remoção do(s) equipamentos, apenas em casos extraordinários, a Contratada deverá apresentar justificativa detalhada para análise e/ou anuência da Secretaria. O equipamento será liberado após preenchimento completo e assinatura do Termo de Vistoria fornecido pela contratante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



b) A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução, instalação e teste de funcionamento do equipamento e/ou seus componentes que foram removidos, podendo este prazo ser prorrogado com autorização prévia.

c) A Contratada deverá tomar as providências necessárias para transporte do equipamento e cobrir custos com embalagens, movimentação, frete, seguro, impostos e taxas, guarda, providenciando notas fiscais de remessa e devolução do equipamento e/ou seus componentes, sem ônus adicional à Contratante.

VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses conforme Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de execução dos serviços.

GESTOR DO CONTRATO: Jonas Adriano Alves

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Responsáveis por cada unidade onde for realizado o serviço.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO:

Relação de Equipamentos para Contrato				
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Local
1	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	CAPS II
2	Balança	Welmy	W-110H	CAPS II
3	Laringoscópio	Oxigel	Numero	CAPS II
4	Negatoscópio	Compolux		CAPS II
5	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	CAPS Infantil
6	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	CAPS Infantil
7	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	CAPS Infantil
8	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	CAPS Infantil
9	Balança	Lider	LD 1050	CAPS Infantil
10	Balança	Welmy	W - 110H	CAPS Infantil
11	Aparelho de Pressão	BIC	Adulto	Casa da Mulher / C. C.
12	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	Casa da Mulher / C. C.
13	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	Casa da Mulher / C. C.
14	Aparelho de Pressão	Missouri	Adulto	Casa da Mulher / C. C.
15	Aparelho de Pressão	Pamed	Adulto	Casa da Mulher / C. C.
16	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	Casa da Mulher / C. C.
17	Aparelho de Pressão	Unitec	AD100	Casa da Mulher / C. C.
18	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	Casa da Mulher / C. C.
19	Balança	Welmy	RI 109-E	Casa da Mulher / C. C.
20	Balança	Welmy	W - 110H	Casa da Mulher / C. C.
21	Balança	Welmy	W - 200/5	Casa da Mulher / C. C.
22	Bisturi Elétrico	EMAI	BP 100 Plus	Casa da Mulher / C. C.
23	Bisturi Elétrico	WEM	HF 120	Casa da Mulher / C. C.
24	Bisturi Elétrico	WEM	HF 120	Casa da Mulher / C. C.
25	Bisturi Elétrico	WEM	SS - 501S	Casa da Mulher / C. C.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



26	Colposcópico	DFV	Electrical Class	Casa da Mulher / C. C.
27	Colposcópico	DFV	Electrical Class	Casa da Mulher / C. C.
28	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	Casa da Mulher / C. C.
29	Detector Fetal	Medpej	DF4002	Casa da Mulher / C. C.
30	Detector Fetal	Medpej	DF4002	Casa da Mulher / C. C.
31	Detector Fetal	Medpej	DF4002	Casa da Mulher / C. C.
32	Detector Fetal	Microem	Md702x	Casa da Mulher / C. C.
33	Foco Cirúrgico	Cmosdrake	2 Cupulas	Casa da Mulher / C. C.
34	Foco Clínico	Medpej	FA2000	Casa da Mulher / C. C.
35	Foco Clínico	Metal Solution	MSB0048101	Casa da Mulher / C. C.
36	Foco Clínico	Microem		Casa da Mulher / C. C.
37	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	Casa da Mulher / C. C.
38	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	Casa da Mulher / C. C.
39	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	Casa da Mulher / C. C.
40	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	Casa da Mulher / C. C.
41	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	Casa da Mulher / C. C.
42	Laringoscópio	Oxigel	Numero	Casa da Mulher / C. C.
43	Laringoscópico	Protec	ADC	Casa da Mulher / C. C.
44	Mesa Cirurgica	Mecmil	MEC/S 50	Casa da Mulher / C. C.
45	Monitor Multiparâmetro	Ecafix	Active X ES	Casa da Mulher / C. C.
46	Negatoscópico	LUMAR		Casa da Mulher / C. C.
47	Negatoscópico	Microem		Casa da Mulher / C. C.
48	Negatoscópico	Microem		Casa da Mulher / C. C.
49	Negatoscópico	Microem		Casa da Mulher / C. C.
50	Seladora	Barbi/Hermet	Tv 360h8	Casa da Mulher / C. C.
51	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	CMI
52	Audiometro	Madsen	Mediamate 622	CMI
53	Audiometro	Vibrasom	Avs500	CMI
54	Eletroencefalografo	Meditron	Medmap 532	CMI
55	Impedanciometro			CMI
56	Serra de Gesso	Nevoni		CMI
57	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	Corpo de Bombeiros
58	Desfibrilador Externo Automático	Zoll	AED PLUS	Corpo de Bombeiros
59	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	CSII
60	Aparelho de Pressão	Micromed	Adulto	CSII
61	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	CSII
62	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	CSII
63	Balança	Welmy	RI 109-E	CSII
64	Balança	Welmy	W-110H	CSII
65	Eletrocardiógrafo	Micromed	ECG Digital	CSII
66	Laser	MM Optics		CSII
67	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSF Dra. Nelma
68	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSF Dra. Nelma
69	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSF Dra. Nelma

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



70	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSF Dra. Nelma
71	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSF Dra. Nelma
72	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSF Dra. Nelma
73	Balança	Micheletti	MIC Baby	PSF Dra. Nelma
74	Balança	Welmy	W-110H	PSF Dra. Nelma
75	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	PSF Dra. Nelma
76	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	PSF Dra. Nelma
77	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSF Dra. Nelma
78	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSF Dra. Nelma
79	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSF Dra. Nelma
80	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSF Dra. Nelma
81	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSF Dra. Nelma
82	Otoscópio	TK		PSF Dra. Nelma
83	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Itamaraty
84	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Itamaraty
85	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Itamaraty
86	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	ESF Itamaraty
87	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF Itamaraty
88	Balança	Welmy	W-110H	ESF Itamaraty
89	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	ESF Itamaraty
90	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	ESF Itamaraty
91	Detector Fetal	Medpej	DF4002	ESF Itamaraty
92	Detector Fetal	Microem	MD700	ESF Itamaraty
93	Foco Clínico	Medpej	FC3000	ESF Itamaraty
94	Foco Clínico	Metal Solution	MSB0048101	ESF Itamaraty
95	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Itamaraty
96	Otoscópio	DMN1	3000	ESF Itamaraty
97	Otoscópio	Heidji	NG	ESF Itamaraty
98	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	ESF João Leme / Jd. do Sol
99	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	ESF João Leme / Jd. do Sol
100	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	ESF João Leme / Jd. do Sol
101	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	ESF João Leme / Jd. do Sol
102	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	ESF João Leme / Jd. do Sol
103	Balança	Welmy	RI 109-E	ESF João Leme / Jd. do Sol
104	Balança	Welmy	W-110H	ESF João Leme / Jd. do Sol
105	Bisturi Elétrico	EMAI	BP 100 Plus	ESF João Leme / Jd. do Sol
106	Colposcópio	DFV	Electrical Class	ESF João Leme / Jd. do Sol
107	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	ESF João Leme / Jd. do Sol
108	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	ESF João Leme / Jd. do Sol
109	Detector Fetal	Medpej	DF4002	ESF João Leme / Jd. do Sol
110	Detector Fetal	Solution		ESF João Leme / Jd. do Sol
111	Detector Fetal	VEC	DFP-10	ESF João Leme / Jd. do Sol
112	Foco Clínico	Medpej	FC3000	ESF João Leme / Jd. do Sol
113	Otoscópio	Gowllands	302	ESF João Leme / Jd. do Sol

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



114	Otoscópio	Heidji	Mini 3000	ESF João Leme / Jd. do Sol
115	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Palmeiras
116	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Palmeiras
117	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Palmeiras
118	Balança	Welmy	RI 109-E	ESF Palmeiras
119	Balança	Welmy	W-110H	ESF Palmeiras
120	Bisturi Elétrico	EMAI	BP 100 Plus	ESF Palmeiras
121	Bisturi Elétrico	Emai	BP 100 PLUS	ESF Palmeiras
122	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	ESF Palmeiras
123	Detector Fetal	Microem	MD 700LX	ESF Palmeiras
124	Estetoscópio		Adulto	ESF Palmeiras
125	Estetoscópio		Adulto	ESF Palmeiras
126	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	ESF Palmeiras
127	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	ESF Palmeiras
128	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Palmeiras
129	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Palmeiras
130	Negatoscópio			ESF Palmeiras
131	Negatoscópio			ESF Palmeiras
132	Otoscópio	Kole		ESF Palmeiras
133	Seladora	Selapack	SM300 plus	ESF Palmeiras
134	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Primavera
135	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Primavera
136	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Primavera
137	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Primavera
138	Aparelho de Pressão	Solution	Adulto	ESF Primavera
139	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	ESF Primavera
140	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF Primavera
141	Balança	Welmy	W-110H	ESF Primavera
142	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	ESF Primavera
143	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	ESF Primavera
144	Detector Fetal	Medpej	DF4002	ESF Primavera
145	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Primavera
146	Laringoscópio	Protec	ADC	ESF Primavera
147	Negatoscópio			ESF Primavera
148	Seladora	Selapack	SM300 plus	ESF Primavera
149	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Quaglia
150	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	ESF Quaglia
151	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Quaglia
152	Balança	Filizola		ESF Quaglia
153	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF Quaglia
154	Balança	Welmy	RI 109-E	ESF Quaglia
155	Balança	Welmy	W - 200/5	ESF Quaglia
156	Bisturi Elétrico	OFCIL	BC 160	ESF Quaglia
157	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	ESF Quaglia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



158	Detector Fetal	Medpej	DF4002	ESF Quaglia
159	Estetoscópio	Premium	Adulto	ESF Quaglia
160	Foco Clínico	Metal Solution	MSB0048101	ESF Quaglia
161	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Quaglia
162	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Quaglia
163	Oftalmoscópio	MD+		ESF Quaglia
164	Otoscópio	Mikatos	OMWI3000	ESF Quaglia
165	Otoscópio	TK		ESF Quaglia
166	Seladora	Alt	Seal Plus	ESF Quaglia
167	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Renasçença
168	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Renasçença
169	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Renasçença
170	Aparelho de Pressão	Premium	ML78	ESF Renasçença
171	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF Renasçença
172	Balança	Welmy	W-110H	ESF Renasçença
173	Balança	Welmy	RI 109-E	ESF Renasçença
174	Balança	Welmy	RI 109-E	ESF Renasçença
175	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	ESF Renasçença
176	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	ESF Renasçença
177	Foco Clínico	Medpej	FC3000	ESF Renasçença
178	Laringoscópio	Protec	ADC	ESF Renasçença
179	Negatoscópio			ESF Renasçença
180	Negatoscópio			ESF Renasçença
181	Otoscópio	Mikatos	OMWI3000	ESF Renasçença
182	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF São Manoel
183	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF São Manoel
184	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	ESF São Manoel
185	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF São Manoel
186	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF São Manoel
187	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	ESF São Manoel
188	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	ESF São Manoel
189	Detector Fetal	Microem	MD 700LG	ESF São Manoel
190	Estetoscópio	Premium	Adulto	ESF São Manoel
191	Estetoscópio	Premium	Adulto	ESF São Manoel
192	Estetoscópio	Premium	Adulto	ESF São Manoel
193	Estetoscópio	Premium	Adulto	ESF São Manoel
194	Estetoscópio	Premium	Adulto	ESF São Manoel
195	Foco Clínico	Medpej	FC3000	ESF São Manoel
196	Foco Clínico	Metal Solution	MSB0048101	ESF São Manoel
197	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	ESF São Manoel
198	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	ESF São Manoel
199	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF São Manoel
200	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF São Manoel
201	Otoscópio	Mikatos	OMWI3000	ESF São Manoel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



202	Seladora	Alt	Seal Plus	ESF São Manoel
203	Aparelho de Pressão	BIC	Adulto	ESF Vanessa / Imperial
204	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Vanessa / Imperial
205	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	ESF Vanessa / Imperial
206	Aparelho de Pressão	Pamed	Adulto	ESF Vanessa / Imperial
207	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Vanessa / Imperial
208	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Vanessa / Imperial
209	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Vanessa / Imperial
210	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	ESF Vanessa / Imperial
211	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	ESF Vanessa / Imperial
212	Balança	Micheletti	MIC Baby	ESF Vanessa / Imperial
213	Balança	Welmy	RI 109-E	ESF Vanessa / Imperial
214	Balança	Welmy	W-110H	ESF Vanessa / Imperial
215	Balança	Welmy	W-110H	ESF Vanessa / Imperial
216	Bisturi Elétrico	Emai	BP 100 PLUS	ESF Vanessa / Imperial
217	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	ESF Vanessa / Imperial
218	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	ESF Vanessa / Imperial
219	Detector Fetal	Medpej	DF4002	ESF Vanessa / Imperial
220	Foco Clínico	Medpej	FC3000	ESF Vanessa / Imperial
221	Foco Clínico	Metal Solution	MSB0048101	ESF Vanessa / Imperial
222	Laringoscópio	Oxigel	Numero	ESF Vanessa / Imperial
223	Laringoscópio	Protec	ADC	ESF Vanessa / Imperial
224	Laringoscópio	Protec	ADC	ESF Vanessa / Imperial
225	Otoscópio	Micatos	OMWI3000	ESF Vanessa / Imperial
226	Seladora	Alt	Seal Plus	ESF Vanessa / Imperial
227	Bicicleta Ergométrica	Moviment		Fisioterapia
228	Eletroestimulador	lbramed	Aussie Sport	Fisioterapia
229	Eletroestimulador	lbramed	Aussie Sport	Fisioterapia
230	Eletroestimulador	lbramed	Neurodyn II	Fisioterapia
231	Eletroestimulador	lbramed	Neurodyn II	Fisioterapia
232	Eletroestimulador	lbramed	Neurodyn II	Fisioterapia
233	Eletroestimulador	lbramed	Neurodyn III	Fisioterapia
234	Eletroestimulador	lbramed	Neurodyn III	Fisioterapia
235	Eletroestimulador	lbramed	Neurodyn III	Fisioterapia
236	Infravermelho	Carci	3014/ST	Fisioterapia
237	Turbilhão	Carci	2021	Fisioterapia
238	Ultrassom	lbramed	Sonipulse III	Fisioterapia
239	Ultrassom	lbramed	Sonopulse	Fisioterapia
240	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	Policlinica
241	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	Policlinica
242	Auto Projetor	Eyotec	EAP 1000	Policlinica
243	Auto Projetor	Eyotec	EAP 1000	Policlinica
244	Auto Refrator Keratometer	Potec	PRK 5000	Policlinica
245	Balança	Welmy	W-110H	Policlinica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



246	Biometer	Tomey	AL 100	Policlinica
247	Cadeira Oftalmológica			Policlinica
248	Cadeira Oftalmológica			Policlinica
249	Ceratometro	DFV		Policlinica
250	Coluna Oftalmológica	Apramed		Policlinica
251	Coluna Oftalmológica	Funk CF		Policlinica
252	Fotóforo	Vesteves		Policlinica
253	Lampada de Fenda	Apramed	LF-M4	Policlinica
254	Lensometro	Siom	L5-01	Policlinica
255	Negatoscópio			Policlinica
256	Negatoscópio			Policlinica
257	Negatoscópio			Policlinica
258	Negatoscópio			Policlinica
259	Negatoscópio			Policlinica
260	Otoscópio			Policlinica
261	Tonometro	HAAG	Street Bern	Policlinica
262	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	Pronto Atendimento
263	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	Pronto Atendimento
264	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	Pronto Atendimento
265	Balança	Balmak	BK-200F	Pronto Atendimento
266	Balança	Lider	Chão	Pronto Atendimento
267	Cardioversor Bifasico	Cmosdrake	Life 400 Plus	Pronto Atendimento
268	Eletrocardiógrafo	Bionet	Cardiocare	Pronto Atendimento
269	Otoscópio			Pronto Atendimento
270	Oxímetro de Pulso	Transmai	71000A1	Pronto Atendimento
271	Ventilador Pulmonar	K. Takaoka	Microtak 920	Pronto Atendimento
272	Aparelho de Pressão	Premium	aneroide	PSF Santa Paula
273	Aparelho de Pressão	Premium	aneroide	PSF Santa Paula
274	Balança	Ramuza	DP 200	PSF Santa Paula
275	Balança	welmy	W - 200/5	PSF Santa Paula
276	Balança	welmy	R109-e	PSF Santa Paula
277	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSM Ariana
278	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSM Ariana
279	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	PSM Ariana
280	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	PSM Ariana
281	Balança	Micheletti	MIC Baby	PSM Ariana
282	Balança	Welmy	RI 109-E	PSM Ariana
283	Balança	Welmy	W - 200/5	PSM Ariana
284	Bisturi Elétrico	EMAI	BP 100 Plus	PSM Ariana
285	Bisturi Elétrico	Emai	BP 100 PLUS	PSM Ariana
286	Colposcópio	DFV	Electrical Class	PSM Ariana
287	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	PSM Ariana
288	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	PSM Ariana
289	Detector Fetal	Medpej	DF4002	PSM Ariana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



290	Detector Fetal	Microem	MD700	PSM Ariana
291	Foco Clínico	Medpej	FC3000	PSM Ariana
292	Foco Clínico	Metal Solution	MSB0048101	PSM Ariana
293	Laringoscópio	K. Takaoka	Numero	PSM Ariana
294	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSM Ariana
295	Laringoscópio	Protec	ADC	PSM Ariana
296	Otoscópio	TK		PSM Ariana
297	Otoscópio	TK		PSM Ariana
298	Oxímetro de Pulso	ACC U-rate	CMS500DL	PSM Ariana
299	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSM Cajú
300	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSM Cajú
301	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	PSM Cajú
302	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	PSM Cajú
303	Balança	Welmy	RI 109-E	PSM Cajú
304	Balança	Welmy	W-110H	PSM Cajú
305	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	PSM Cajú
306	Detector Fetal	Maxi-Doppler	MD-30	PSM Cajú
307	Detector Fetal	Medpej	DF4002	PSM Cajú
308	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSM Cajú
309	Estetoscópio	Wuxi-kaishun	Adulto	PSM Cajú
310	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSM Cajú
311	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSM Cajú
312	Otoscópio	Welch Allyn	SE	PSM Cajú
313	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSM Sumaré
314	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSM Sumaré
315	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSM Sumaré
316	Aparelho de Pressão	Pressure	Adulto	PSM Sumaré
317	Aparelho de Pressão	Sanken	Adulto	PSM Sumaré
318	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	PSM Sumaré
319	Aspirador Cirúrgico	Nevoni	5005-BRST	PSM Sumaré
320	Balança	Welmy	RI 109-E	PSM Sumaré
321	Balança	Welmy	RI 109-E	PSM Sumaré
322	Balança	Welmy	W-110H	PSM Sumaré
323	Bisturi Elétrico	Emai	BP 100 PLUS	PSM Sumaré
324	Bisturi Elétrico	WEN	HF 120	PSM Sumaré
325	Colposcópio	DFV	Electrical Class	PSM Sumaré
326	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	PSM Sumaré
327	Detector Fetal	VEC	DFP-10	PSM Sumaré
328	Estetoscópio	Duo-Sanic	Adulto	PSM Sumaré
329	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSM Sumaré
330	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSM Sumaré
331	Estetoscópio	Premium	Adulto	PSM Sumaré
332	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	PSM Sumaré
333	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSM Sumaré

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



334	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSM Sumaré
335	Otoscópio	Heidji	MINI 3000	PSM Sumaré
336	Aparelho de Pressão	G-Tech	Adulto MA 100	PSM Taquari
337	Aparelho de Pressão	Incoterm	Visomat Comfort III	PSM Taquari
338	Aparelho de Pressão	Premium	ML77	PSM Taquari
339	Aparelho de Pressão	Solidor	Adulto	PSM Taquari
340	Balança	Welmy	W-110H	PSM Taquari
341	Balança	Welmy	W-110H	PSM Taquari
342	Desfibrilador Externo Automático	Cmosdrake	Life 400	PSM Taquari
343	Detector Fetal	Kolplast	KLP618-E	PSM Taquari
344	Detector Fetal	VEC	DFP-10	PSM Taquari
345	Estetoscópio	BIC	Adulto	PSM Taquari
346	Estetoscópio	BIC	Adulto	PSM Taquari
347	Foco Clínico	Sismatec	Aux. Parabolica	PSM Taquari
348	Laringoscópio	Oxigel	Numero	PSM Taquari
349	Laringoscópio	Protec	ADC	PSM Taquari
350	Otoscópio	Mikatos	OMWI3000	PSM Taquari
351	Desfibrilador Externo Automático	Heart Sine	SAM 300P	Secretaria de Saúde
352	Desfibrilador Externo Automático	Instramed	ISIS	USF Saulo
353	Balança	Gebalka	BG440	Zoonoses
353	Qtde. Equipamentos para Contrato			

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE:

Unidade	Endereço
CAPS AD	Rua Emilio Andrieli, 45 – Barra Funda
CAPS Adulto	R. Major Rafael Leme, 414 - Centro
CAPS Infantil	R. Peixe Abade, 215 - Bela Vista
Casa da Saúde da Mulher	Av Joaquim Lopes Aguila, 1141
CMI	Av Doutor Herminio Ometto, 705 - Jd Alvorada
CSII	R. José Manoel de A. Oliveira, 150 - Bela Vista
Fisioterapia	Av. Dr Herminio Ometto, 705 - Alvorada
Fonoaudiologia/Ambulatório de Saúde Mental	Av. Joaquim Lopes Aguila, 760 – Centro – 2º Andar
Melhor em Casa	R. Getulio Vargas, 230 - Jd. Tufanin
Policlínica Municipal	Av. Joaquim Lopes Aguila, 760 – Centro
Pronto Atendimento Municipal	Av. Dr Herminio Ometto, 885 - Jd Alvorada
PSF Dra. Nelma	R. Palmiro Ferreira Vieira, 162 - Jd Amalia
PSF Itamaraty	Rua Portinari, nº 400
PSF Palmeiras	R. Florencio Vila Rios, 155 - Jd das Palmeiras
PSF Primavera	R. João F. Domenico Serodio, 1245 - Jd Primavera
PSF Quaglia	R. João Bozza, 790 - Jd Quaglia
PSF Renascença	R. Antonio Carlos Guadanini, 200 - Jd Renascença

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PSF São Manoel	R. Siqueira Campos, 465 - Pq São Manoel
PSF Vanessa	R. Joaquim Adolfo Amadeu, 470 - Jd Adelina
Secretaria da Saúde	Av Doutor Herminio Ometto, 705 - Jd Alvorada
SOS Bebe	Av Doutor Herminio Ometto, 705 - Jd Alvorada
UBS Ariana	R. Segundo Faciolli, 630 - Jd Ariana
UBS Caju	Av 6 de Janeiro, 27 - Caju
UBS João Leme	Av. Dr Herminio Ometto, 2470 - Jd. São José
UBS Santa Inês	Rua José Duarte de Matos, 110 - Jd. Santa Ines
UBS Sumaré	R. Francisco José de Mori, 180 - Sumaré
UBS Taquari	Rod Orlando Leme Franco, s/n - Taquari Ponte
USF Imperial	Rua Roberto Gallo, 100 - Jd. Imperial
USF Saulo	R. Gustavo Habermann, 530 - Jd Saulo

Leme, 09 de Março de 2021.

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal da Saúde



CONVITE Nº 004/2021 - ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas). Poderão ainda apresentar cópias simples dos documentos, desde que apresentem na mesma oportunidade, os originais para conferência.

01 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do Anexo VII, acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - f.1)** - Ficha cadastral expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial (2021);
 - f.2)** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial (2021);

02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

02.01 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
 - b.2)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
 - b.3)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal**, conforme segue:

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



c.1) A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

c.2) A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

c.2.1) Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme.

c.2.2) Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.12.440/11

02.02 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado para sua regularização, o disposto no art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14.

02.03 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

02.03.01- Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

03 – Capacitação Técnica

03.01. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a)** Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo III;
- b)** Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, apresentando juntamente a Declaração de Indicação de Responsável Técnico.
- c)** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

04 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- a)** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

06 – Prazos De Validade

As licitantes deverão apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências e, somente para efeito da validade das **certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.



CONVITE Nº 004/2021 - ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

À Prefeitura Municipal de Leme-SP.

Modalidade Convite Nº 004/2021.

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 004/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Leme,.....dede 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONVITE Nº 004/2021 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONVITE Nº 004/2021 - ANEXO V - Informação de Nota Fiscal Eletrônica

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

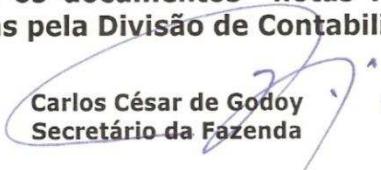
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 004/2021 Anexo VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE LEME

Ref.: Convite Nº 004/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

_____, __ de _____ de 2021

Assinatura

Nome

Cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 004/2021 - ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite nº 004/2021, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data)

(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 004/2021
Processo Administrativo	/2021
CONTRATO Nº	
GOVBR nº	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME.
DATA DA ASSINATURA	__/__/__
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula 1ª DO OBJETO

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



1.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 004/2021**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 004/2021, com seus anexos, e à proposta vencedora;

Clausula 2ª

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 004/2021, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de R\$ ----- (-----), sendo os preços unitários, os seguintes: -----.

Item	Serviço	Qtd. De horas anuais	Valor por hora	Valor Total anual
1	Manutenção preventiva nos equipamentos das unidades de saúde de Leme de acordo com especificações deste termo de referência. Mão de Obra/Hora Técnica. 26 horas mensais.	312		
2	Manutenção corretiva nos equipamentos das unidades de saúde de Leme de acordo com especificações deste termo de referência. Mão de Obra/Hora Técnica. 15 horas mensais.	180		
Valor GLOBAL R\$				

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 004/2021.

Cláusulas 3ª

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados dentro do prazo de vigência inicial (12 meses). Em caso de prorrogação, o índice de correção para o próximo período será o IPCA/IBGE.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º

Do prazo de Execução

4.1 O prazo de execução do total contratado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados mediante a emissão da ordem/requisição remetida pela Secretaria de Saúde.

Cláusula 5º

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º

Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7º

Das obrigações e responsabilidades

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 004/2021.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 004/2021, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 004/2021.

Clausula 8º

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 004/2021, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Clausula 10º

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2021 – reserva de dotação nº 2493 / 2494 – 021101.5.3010001 (3099) e 021101.5.3010006 (3147).

Clausula 11º

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicada pela Secretaria de Saúde, será o servidor **Jonas Adriano Alves**.

Cláusula 12º

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13ª

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, __ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Representante da empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

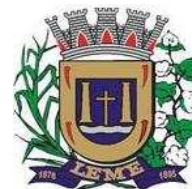
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE LEME

REF: CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME**, conforme condições estabelecidas nos Anexos I do Convite nº 004/2021.

2 - DOS PREÇOS

Item	Serviço	Qtd. De horas anuais	Valor por hora	Valor Total anual
1	Manutenção preventiva nos equipamentos das unidades de saúde de Leme de acordo com especificações deste termo de referência. Mão de Obra/Hora Técnica. 26 horas mensais.	312		
2	Manutenção corretiva nos equipamentos das unidades de saúde de Leme de acordo com especificações deste termo de referência. Mão de Obra/Hora Técnica. 15 horas mensais.	180		
Valor GLOBAL R\$				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



2.1 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelos prazos e nos termos do edital e anexos.

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 – DA DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Resumo do Edital

CONVITE: 004/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE LEME; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** (WWW.LEME.SP.GOV.BR - ENTRAR NO LINK - LICITAÇÕES - 2021 - CONVITE - GRATUITO); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2021; **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** DIA 17/03/2021, ATÉ AS 14:30 HORAS; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 17/03/2021, AS 14:31 HORAS; **LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Leme, 09 de Março de 2.021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
Secretário de Saúde